

## PARECER CONTROLE INTERNO

**Processo:** 18471/2024

**Procedência:** Secretaria Municipal de Educação.

**Empresa:** SANTOS COELHOCOMÉRCIO LTDA.

**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento musical de sopro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balsas-MA, através da Dispensa de Licitação nº 011/2024.

### I – DOS FATOS

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação 011/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento musical de sopro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Balsas-MA.

### II – RELATÓRIO

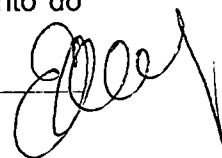
Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, nos autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar CI nº 350/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 011/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;
- ✓ Consta parecer jurídico quanto a legalidade e seguimento do processo;



✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**II – PARECER:**

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual e anexar os documentos pendentes, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVÓRAVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Balsas-MA, 27 de maio de 2024.

  
Elias Alfredo Cury Neto  
Controlador Geral do Município